



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde
Coordenação-Geral de Planejamento de Orçamento

NOTA INFORMATIVA Nº 26/2019-SAS/CGPO/SAS/MS

Assunto: **Resposta ao Ofício nº157/2019/GAB/EPN**

1. Trata-se do Ofício nº157/2019/GAB/EPN, datado de 18/02/2019, por meio do qual o Deputado Federal Emanuel Pinheiro Neto solicita informações sobre a emenda de bancada do estado de Mato Grosso ao OGU/2017, nº 71120014.
2. A partir da indicação da emenda de bancada nº 71120014, foi cadastrada a proposta nº 36000165354201700, destinada ao incremento temporário do custeio da média e alta complexidade no município de Cuiabá/MT, no valor de R\$ 12.406.698,00.
3. A proposta foi habilitada através da Portaria nº 3930/GM/MS, de 28/12/2017, e indicou que os recursos de custeio destinavam-se ao estabelecimento CNES nº 2495015 (HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ).
4. A referida proposta foi paga ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá através da OB 848529, emitida em 19/12/2018.
5. Conforme Portaria nº 788/GM/MS, de 15/03/2017, que regulamentou a aplicação das emendas parlamentares que adicionaram recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade, os recursos transferidos pela portaria deveriam ser aplicados na manutenção da unidade de atenção informada na portaria de habilitação, que, no caso em tela, é o estabelecimento CNES nº 2495015 (HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ).
6. Informo, conforme Despacho FNS 8185429, que no exercício de 2017 o CNES 2655519 (SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ) tinha limite para indicação de propostas de incremento temporário do MAC de R\$ 19.783.331,01.
7. Comunico, ainda, que naquele exercício foram cadastradas 15 propostas de incremento temporário MAC que tinham como beneficiária a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ, totalizando R\$ 18.905.732,00. As propostas estão relacionadas na planilha SEI nº 8186757.
8. Verificamos, portanto, que no momento da apresentação da proposta 36000165354201700 (vinculada à emenda de bancada nº 71120014) - fato ocorrido em 27/12/2017 - o limite para indicações de incremento temporário MAC ao CNES 2655519 (SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CUIABÁ) já estava comprometido em 95% e não comportaria a indicação integral da proposta em questão, no valor de R\$ 12.406.698,00.
9. Encaminha-se à ASPAR.

Atenciosamente,

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

De acordo.

SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Sanchez Soares, Coordenador(a)-Geral de Planejamento e Orçamento, Substituto(a)**, em 01/03/2019, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8216264** e o código CRC **04BA580B**.

Brasília, 01 de março de 2019.

Referência: Processo nº 25000.033784/2019-00

SEI nº 8216264

Coordenação-Geral de Planejamento de Orçamento - CGPO/SAS
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br